



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Nº. 67/2017		Pregão Presencial Nº. 67/2017	
DOTAÇÃO			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	0.1.19	50/2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.057.3390.00	0.1.52/35	113/2017	SERVIÇO DE PROTEÇÃO/ATENDIMENTO-CRAS/PAIF/FMAS
2.011.3390.00	0.1.00	27/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS
2.073.3390.00	0.1.00	161/2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.002.3390.00	0.1.00	2/2017	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2.010.3390.00	0.1.00	30/2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO
2.004.3390.00	0.1.00	13/2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.026.3390.00	0.1.00	68/2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA FAMILIAR RURAL
2.079.3390.00	0.1.00	192/2017	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTE
2.066.3390.00	0.1.52/35	118/2017	SERVIÇO DE PROTEÇÃO/ATENDIMENTO-CREAS-PAEFI, LA E
2.012.3390.00	0.1.19	45/2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.015.3390.00	0.1.19	78/2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.034.3390.00	0.1.00	93/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

## 1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto Nº 010/2017, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 67/2017**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por GLOBAL**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.676 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, até o dia **30 de Maio de 2017, às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **30 de Maio de 2017 às 9:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.6. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.6.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.**

**3.6.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.**

### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº.01**

**DA: (EMPRESA)**

**Ao: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº. 67/2017 - LICITAÇÃO Nº. 67/2017.**

**ABERTURA: às 9:10 horas do dia 30 de Maio de 2017.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) o programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

### 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS;  
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL;  
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL;  
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL;  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº.02**

**DA: (EMPRESA)**

**Ao: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº. 67/2017 - LICITAÇÃO Nº. 67/2017.**

**ABERTURA: às 9:10 horas do dia 30 de Maio de 2017.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

### 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.**

**6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.**

**6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.**

**6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**

**6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.**

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, o objeto licitado.

9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE, após a assinatura do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser instalados os equipamentos, no Centro Administrativo, Secretarias Municipais e Escolas Municipais.

9.3.1. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos nas salas indicadas, quantas forem necessárias para atender a demanda, testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos, inclusive o toner que deverão ser originais do fabricante, com disposição de toner em estoque no Centro Administrativo para atender a demanda.

9.3.2. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade das impressões e cópias realizadas.

9.3.2. A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

9.3.3. Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora, inclusive despesa com entrega.

9.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.676/93 e 8.883/94.

9.4.1 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.676/1993.

9.4.1.1 - Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado Mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a entrega do **Relatório com a quantidade de cópias realizadas por máquina e setor**, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor,

### 11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.676/93 e alterações:



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE QUILOMBO

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.676/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.676, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens c/preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO situado na Rua Duque de Caxias, nº 165, centro, na cidade de Quilombo-SC, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº (49) 3346-3242 ou e-mail licitações@quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO/SC, 17 de Maio de 2017.

**SILVANO DE PARIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.67/2017**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, modalidade de licitação Pregão Presencial N.º 67/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora, com as características mínimas: multifuncional colorida, scanner, velocidade mínima de 35 PPM em cores e 35 PPM em preto/branco, papel A3 e A4, opção de 03 bandejas padrão, alimentador automático frente e verso, resolução de 1200x2400 DPI, placa de rede interna, linguagem de impressão PCL, cópias em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Administração e Planejamento.	cópia	96.000	0,04	
2	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora, com as características mínimas: multifuncional colorida, scanner, velocidade mínima de 35 PPM em cores e 35 PPM em preto/branco, papel A3 e A4, opção de 03 bandejas padrão, alimentador automático frente e verso, resolução de 1200x2400 DPI, placa de rede interna, linguagem de impressão PCL, cópias mensais coloridas, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Administração e Planejamento.	cópia	24.000	0,35	
3	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor de Tributação.	cópia	36.000	0,04	
4	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com	cópia	48.000	0,04	



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação Secretaria de Educação.				
5	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor de Contabilidade.	cópia	108.000	0,04	
6	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor de Administração.	cópia	24.000	0,04	
7	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 36 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, cópias em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Gabinete do Prefeito.	cópia	12.000	0,04	
8	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 36 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, cópias coloridas, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Gabinete do Prefeito.	cópia	12.000	0,35	
9	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no CEIM.	cópia	96.000	0,04	
10	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Casa da Arte.	cópia	24.000	0,04	
11	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners	cópia	36.000	0,04	



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Escola Municipal Madre Paulina (Creche).				
12	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Escola Familiar Rural.	cópia	36.000	0,04	
13	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Escola Branca de Neve (João Paulo).	cp	108.000	0,04	
14	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Agricultura.	cópia	36.000	0,04	
15	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no DMER.	cópia	36.000	0,04	
16	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor Jurídico.	cópia	36.000	0,04	
17	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Promoção Social.	cópia	36.000	0,04	
18	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners	cópia	36.000	0,04	



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.				
				<b>Total</b>	44.760,00

**Valor total da proposta (por extenso): R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, comissões da agência, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 120 (cento e vinte dias) dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO:**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.67/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

**ABERTURA: 30 de Maio de 2017 - 09:10h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N.º \_\_\_\_\_ e CI N.º \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO:**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.67/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. xxxxx**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E A \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI N°. 8.676 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Duque de Caxias n° 165, centro, Quilombo-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon n° 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG n° 2.031.348 e CPF n° 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação N°.67/2017, PREGÃO PRESENCIAL**, homologado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.676, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto n° 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme condições descritas no edital e a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora, com as características mínimas: multifuncional colorida, scanner, velocidade mínima de 35 PPM em cores e 35 PPM em preto/branco, papel A3 e A4, opção de 03 bandejas padrão, alimentador automático frente e verso, resolução de 1200x2400 DPI, placa de rede interna, linguagem de impressão PCL, cópias em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Administração e Planejamento.	cópia	96.000	0,04	
2	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora, com as características mínimas: multifuncional colorida, scanner, velocidade	cópia	24.000	0,35	



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	minima de 35 PPM em cores e 35 PPM em preto/branco, papel A3 e A4, opção de 03 bandejas padrão, alimentador automático frente e verso, resolução de 1200x2400 DPI, placa de rede interna, linguagem de impressão PCL, cópias mensais coloridas, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Administração e Planejamento.				
3	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor de Tributação.	cópia	36.000	0,04	
4	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação Secretaria de Educação.	cópia	48.000	0,04	
5	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor de Contabilidade.	cópia	108.000	0,04	
6	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor de Administração.	cópia	24.000	0,04	
7	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 36 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, cópias em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Gabinete do Prefeito.	cópia	12.000	0,04	
8	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 36 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de	cópia	12.000	0,35	



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, cópias coloridas, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Gabinete do Prefeito.				
9	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no CEIM.	cópia	96.000	0,04	
10	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Casa da Arte.	cópia	24.000	0,04	
11	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Escola Municipal Madre Paulina (Creche).	cópia	36.000	0,04	
12	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Escola Familiar Rural.	cópia	36.000	0,04	
13	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Escola Branca de Neve (João Paulo).	cp	108.000	0,04	
14	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Agricultura.	cópia	36.000	0,04	
15	Locação de 01 (uma) máquina impressora e	cópia	36.000	0,04	



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no DMER.				
16	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação no Setor Jurídico.	cópia	36.000	0,04	
17	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Secretaria de Promoção Social.	cópia	36.000	0,04	
18	Locação de 01 (uma) máquina impressora e copiadora a laser, com no mínimo: scanner, bandeja para 250 folhas, velocidade mínima de 35 PPM, tamanho de papel A4, linguagem de impressão PCL, impressão e cópia frente e verso automático, com fornecimento de suprimentos, inclusive tonners originais do fabricante e assistência técnica autorizada, para instalação na Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	cópia	36.000	0,04	
			<b>Total</b>		44.760,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto estimado que é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. O Pagamento será efetuado Mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a entrega do **Relatório com a quantidade de cópias realizadas por máquina e setor**,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - Será adotado o seguinte critério de reajuste: O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A entrega do Objeto deste contrato, deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser instalados os equipamentos, no Centro Administrativo, Secretarias Municipais e Escolas Municipais.

6.2 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.676/93 e 8.883/94.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	0.1.19	50/2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.057.3390.00	0.1.52/35	113/2017	SERVIÇO DE PROTEÇÃO/ATENDIMENTO-CRAS/PAIF/FMAS
2.011.3390.00	0.1.00	27/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS
2.073.3390.00	0.1.00	161/2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.002.3390.00	0.1.00	2/2017	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2.010.3390.00	0.1.00	30/2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO
2.004.3390.00	0.1.00	13/2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.026.3390.00	0.1.00	68/2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA FAMILIAR RURAL
2.079.3390.00	0.1.00	192/2017	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTE
2.066.3390.00	0.1.52/35	118/2017	SERVIÇO DE PROTEÇÃO/ATENDIMENTO-CREAS-PAEFI, LA E
2.012.3390.00	0.1.19	45/2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.015.3390.00	0.1.19	78/2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.034.3390.00	0.1.00	93/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos nas salas indicadas, quantas forem necessárias para atender a demanda, testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso e conforme características descritas na cláusula primeira, devendo a **CONTRATADA** arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos, inclusive o toner que deverão ser originais



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

do fabricante, com disposição de toner em estoque no Centro Administrativo para atender a demanda.

8.1.1 - Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade das impressões e cópias realizadas.

8.1.2 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

8.1.3 - Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive despesa com entrega.

8.2 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.5 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.676/93 e alterações.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.676/93.

9.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.676/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao o MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.676/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.676/93.

12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO**

15 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

QUILOMBO/SC, de de 2017.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Estado de Santa Catarina	
<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N°.: / 2017	
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
Contratada.:	
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Valor.....:	R\$
Vigência.....:	Início : / /2017 Término : / /2017
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL N°.67/2017
Recursos.....:	2.018.3390.00 0.1.19
	2.057.3390.00 0.1.52/35
	2.011.3390.00 0.1.00
	2.073.3390.00 0.1.00
	2.002.3390.00 0.1.00
	2.010.3390.00 0.1.00
	2.004.3390.00 0.1.00
	2.026.3390.00 0.1.00
QUILOMBO/SC, de de 2017.	
<b>SILVANO DE PARIZ</b> Prefeito Municipal	